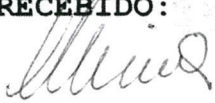


Mozart Bandeira Arnaud
Diretor de Operação

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº : 1.223
DATA: 31/01/08
RECEBIDO:

Fis.: 1256
Proc.: 2018/188
Rubr.: 

CE-DO-002/2008



Recife, 25 de janeiro de 2008.

Ilmo. Sr.
Oscar Cordeiro Netto
Diretor Presidente - Substituto
ANA - Agência Nacional de Águas
Brasília – DF.

Assunto: Redução temporária da descarga mínima defluente dos Reservatórios de Sobradinho e Xingó para 1.100 m³/s

Referências: Resolução ANA Nº 602/2007, de 27/12/2007
Ajuda – Memória de reuniões realizadas na sede da ANA, em Brasília, nos dias 09/01/2008 e 22/01/2008

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento à Resolução ANA Nº 602/2007, em seu artigo 1º, § 1º "A medida (redução da vazão para 1.100 m³/s) será efetivada após a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF comunicar à ANA que já foram adotadas todas as ações de responsabilidade das diversas entidades e usuários, a jusante de Sobradinho, que possibilitam a redução da restrição de defluência", informamos que:

1. Na reunião do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, ocorrida no dia 12/12/2007, em função do quadro hidrológico vigente, com o atraso das chuvas ao longo da Bacia do rio São Francisco e o deplecionamento do reservatório de Sobradinho, ficou decidido o encaminhamento das ações para maximizar a transferência de energia de outras regiões para o Nordeste e o acionamento de usinas térmicas desta região, com o objetivo de atender às necessidades de energia elétrica, e promover a elevação do nível deste reservatório, bem como do Sistema Equivalente Nordeste. Para viabilizar as citadas ações ficou estabelecido que o IBAMA e a ANA deveriam ser contactados no sentido de autorizar a redução temporária das descargas mínimas defluentes dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, para 1.100 m³/s, a exemplo do ocorrido em 2001 e 2003.
2. De imediato, a CHESF, como medida preventiva para a diminuição das vazões na cascata, realizou visitas às principais captações do vale do rio, a jusante de Sobradinho e entrou em contato com entidades e usuários ribeirinhos no sentido de sensibilizá-los quanto à necessidade desta redução. Na ocasião, foi explicado que a prática de vazões da ordem de 1.100 m³/s é

Cont. CE-DO-002/2008

fl. 02/04

canais de aproximação, haja vista que esse patamar de defluência está sendo praticado devido à situação excepcional vigente. Salienta-se que estas fundamentais para a recuperação do armazenamento d'água em Sobradinho, o que auxiliará na manutenção das condições dos níveis de jusante e montante para atendimento aos demais usos da água, bem como o atendimento energético a toda a região. A prática de tal vazão, no entanto, acarreta a necessidade de adequações de algumas tomadas d'água e o desassoreamento de diversos medidas são de natureza conjuntural e não demandam quaisquer obras de vulto.

Na ocasião, verificou-se também a necessidade de adaptação do percurso de balsas que atravessam o rio, devido ao surgimento de bancos de areia em seu trajeto original.

3. Além da rotina de manter as informações sobre vazões e níveis no site da Empresa e de comunicações emitidas sistematicamente ao longo de todo o ano, foi enviado para as entidades e usuários cadastrados, no dia 19/12/2007, o FAX SOC Circular 037/2007, informando preventivamente a necessidade da prática do patamar de 1.100 m³/s, que aguardava a alteração da Licença de Operação e solicitando a adoção das medidas pertinentes. Posteriormente, foram enviados os FAX SOC Circular 038 e 039/2007, de 21/12/2007, informando a emissão, por parte do IBAMA, da Licença Especial Provisória N^o 001/2007 e reforçando a necessidade da adoção das medidas para possibilitar a prática da vazão de 1.100 m³/s.
4. Em reunião coordenada pela ANA no dia 09/01/2008, com a presença do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco - CBHSF e de autoridades envolvidas no processo de mitigação de possíveis impactos da redução do nível d'água do rio a jusante de Sobradinho, em especial os representantes dos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe, os presentes assumiram o compromisso de explicitar, até o dia 15/01/2008, os impactos e as ações a serem realizadas, bem como o seu custo e prazo de implantação.
5. Em continuidade à reunião anterior, e com o objetivo de detalhar as medidas emergenciais necessárias com vistas à implantação da redução temporária da descarga mínima defluente dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, foi realizada no dia 22/01/2008, reunião na ANA, coordenada por esta Agência, onde foram apresentadas as respostas enviadas pelas entidades.

Nesta ocasião, com a concordância de todos os participantes, ficou estabelecido que as defluências dos reservatórios de Sobradinho e Xingó



Cont. CE-DO-002/2008

fl. 03/04

seriam reduzidas do patamar de 1.300 m³/s para 1.200 m³/s, permaneceriam neste valor por, no mínimo, 48 horas e em seguida seriam reduzidas para 1.100 m³/s.

Vale registrar que nas últimas semanas vem sendo praticada a defluência de 1.300 m³/s nos reservatórios de Sobradinho e Xingó, sem que tenha sido registrada nenhuma ocorrência por parte de quaisquer entidades ou usuários do rio.

6. Estão sendo realizados, nesta data, sobrevôos com equipes da ANA, CHESF e representantes dos Estados, sendo Bahia e Pernambuco no trecho sub-médio, e Alagoas e Sergipe no trecho baixo do rio, para constatação e documentação fotográfica da situação, bem como verificação das medidas de adequação já tomadas pelas entidades citadas e usuários do rio.
7. Na nossa avaliação e levando em conta as informações prestadas pelas diversas entidades e usuários, bem como as reuniões ocorridas nos dias 09 e 22/01/2008, na sede da ANA, já foram adotadas as ações que possibilitam a redução da restrição de defluência, a jusante de Sobradinho, para 1.100 m³/s.
8. Diante deste contexto e conforme acertado na última reunião, será iniciada a redução paulatina das defluências dos reservatórios da cascata para o patamar de 1.200 m³/s, a partir do próximo sábado, dia 26/01/2008. Este patamar permanecerá por 7 dias, quando então será efetuada nova redução para o patamar de 1.100 m³/s, a partir do dia 02/02/2008.
9. Durante este período novas inspeções serão realizadas pela CHESF, no sentido de avaliar a repercussão da operação.

Com o exposto, atendemos à condicionante da resolução em epígrafe, ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos considerados necessários.

Atenciosamente,


MOZART BANDEIRA ARNAUD
Diretor de Operação